



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**EDITAL- PADRÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS (Decreto nº 12.366/10) - AMPLA PARTICIPAÇÃO**
(Conforme Matriz atualizada pela Portaria PGE nº 078/2017)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Estadual nº 12.949/2014, Decretos nº 12.366/2010, 13.967/2012 e 15.219/2014, Instrução Normativa SAEB nº 05/2011 e respectivas alterações e 019/2016, bem como à legislação específica de terceirização referida neste edital.

2. Processo administrativo:

055.7659.2019.0000096-85

3. Órgão/entidade e setor:

SJDHDS/FUNDAC/GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão nº 011/2019
eletrônico
Banco do Brasil nº 793414

5. Tipo de Licitação:

(x) Menor Preço (x) Lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

(x) Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção predial, postos de eletricista, artífice, pedreiro e serralheiro. 04.56

Família:

Código:

Vide Seção II – Termo de Referência do Objeto da Licitação.

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

(x) Serviço com empreitada por preço () global (x) unitário

8. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
0001	12201	08	243	205	4365
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso		Tipo de recurso orçamentário	
9900	339037	0.100.000000		08	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, nos termos do art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 09h00min horas do dia 04/12/2019 às 09h00min horas do dia 06/12/2019
Início da sessão pública: às 10h00min do dia 06/12/2019

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme PARECER JURÍDICO PP EP 017/2019, de 18/11/2019.



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12. Interstício para o recebimento das propostas:

(X) 08 dias úteis

13. Sumário:]

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (✓) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - (✓) Declaração firmada pela própria licitante
 - (✓) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO IV. Normas específicas de terceirização
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de contrato relativo à conta-evento vinculada
- (✓) SEÇÃO VI. Termo de Autorização para Movimentação e Acesso aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada

PARTE IV – CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (✓) Título V – Dos Contratos
- (✓) Título VI – Das Penalidades
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (✓) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (✓) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- (✓) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- (✓) V. Modelo de Procuração
- (✓) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- (✓) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento

14. Manifestação SAEB:

Parecer Técnico nº 089/2019 de 24/05/2019

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Adriana Araújo Pereira Pinto
Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOE de 10 de Janeiro de 2019.

Endereço: Rua das Pitangueiras nº 26A Matatu de Brotas, CEP: 40255-436 – Salvador/BA

Horário: 08h30min às 17h30min Tel.: 71 3116-2919 E-mail: Copel.fundac@fundac.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador/BA, 20 de novembro de 2019.

Adriana Araújo Pereira pinto
Matrícula 55.649.330-3

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. Para a elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública.
 - 2.1 Caso não haja convenção coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, a licitante deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.
3. Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas licitantes que explorem, de forma exclusiva, as atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 3.1 Nas licitações destinadas à contratação de serviços que não sejam de limpeza ou conservação e vigilância, a licitante incluída no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.
 - 3.2 Na hipótese do item anterior, a licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 3.3 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 4.1 Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei nº 12.949/14, regulamentada pelo Decreto nº 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.
- 4.2 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
- 6.1 No caso de prestação de serviços, a licitante deverá observar as obrigações concernentes à aprendizagem, constantes da minuta do contrato, conforme a Lei nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, o qual deverá ser incluído no **envelope da proposta de preço**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (✓) Declaração de pleno conhecimento

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **Manutenção predial, postos de eletricitista, artífice, pedreiro e serralheiro**.
- 1.2 O serviço terceirizado de manutenção predial consiste na manutenção e reparo das edificações e de equipamentos, visando à preservação do patrimônio, à garantia do funcionamento das instalações e à incolumidade dos que nelas trabalham ou circulam, **em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 019/16, que a este termo integra como se literalmente transcrita.**
- 1.3 Os serviços disciplinados por esta Instrução devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.
- 1.4 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade.
- 1.5 A fim de que se proceda à Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão, os coeficientes Alfa e Beta são:
- Posto:
- Coeficiente Alfa: _____% (____ por cento)
- Coeficiente Beta: _____% (____ por cento)



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Item	Código SIMPAS	Postos de Serviços	Quantitativos
01	04.56.00.00129606-0	Posto de Eletricista I, 44 horas semanais, com 30% de periculosidade.	5
02	04.56.00.00148173-8	Posto de Artífice, jornada de 44 horas semanais	7
03	04.56.00.00095909-0	Posto de Pedreiro, 44 horas semanais.	5
04	04.56.00.00049260-4	Posto de Serralheiro, 44 horas semanais.	5
TOTAL			22

3.1 A execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL** será realizada através de postos de serviço, consoante a classificação e diretrizes a seguir estabelecidas, conforme Instrução Normativa nº 019/2016

3.1.1 Serviços de Manutenção Predial:

3.1.1.1 Posto de Eletricista I - Executa serviços elétricos, realiza instalação de distribuição de baixa tensão, monta e repara instalações elétricas e equipamentos auxiliares;

3.1.1.2 Posto de Artífice – Destinado à realização de serviços gerais de manutenção, reparo e conservação de bens e instalações que não demandem conhecimento específico de ofício ou função definida nesta Instrução.

3.1.1.3 Posto de Pedreiro – Executa pequenos serviços de construção e reforma e reparos na estrutura física dos prédios.

3.1.1.4 Posto de Serralheiro – Executa trabalhos de serralheria, confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal, fabrica ou repara caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, recorta modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos para fabricar esquadrias, portas grades, vitrais e peças similares.

4.1 Os serviços disciplinados por esta Instrução devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

UNIDADE	ENDEREÇO
ADM. CENTRAL DA FUNDAC	Rua das Pitangueiras, nº 26 A, Matatu de Brotas, Salvador/BA
CASE CIA	Estrada Cia Aeroporto, nº. 526, Areia Branca, Lauro de Freitas/BA. CEP: 41.402-130
CASE IRMÃ DULCE	BA 512, Km 12, Bairro Santo Antônio, Fazenda São João, Camaçari/BA
CASE JUIZ MELO MATOS	Rua Artêmia Pires Freitas, s/n, Bairro SIM – Feira de Santana/BA – CEP 44.100-000
CASE SALVADOR	Rua Guanabara, s/n, Tancredo Neves, Salvador/BA
CASE ZILDA ARNS	Rua: Tobias Barreto, S/N, Bairro: SIM - CEP nº: 44.100-000, Feira de Santana-Ba
CASE FEMININA	Av. Guanabara nº 70, Tancredo Neves



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBS.: Poderão ocorrer durante a vigência do Contrato acréscimos, supressões ou modificações de endereços dos imóveis.

LOTE ÚNICO

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Eletricista 44 C/ Peric. 30%	44 horas	5	R\$ 4.004,96	R\$ 20.024,80
Artífice	44 horas	7	R\$ 4.087,97	R\$ 28.615,79
Pedreiro	44 horas	5	R\$ 4.073,78	R\$ 20.368,90
Serralheiro	44 horas	5	R\$ 4.051,61	R\$ 20.258,05
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ 89.267,54
VALOR ESTIMADO GLOBAL(12 meses)				R\$1..071.210,48

VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 89.267,54 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR ESTIMADO GLOBAL(12 meses)	R\$ 1.071.210,48 (um milhão setenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

Posto	Código SAEB	FUNÇÃO	Valor Unitário do Posto
01	04.56.00.00129606-0	Posto de Eletricista I, 44 horas semanais, com 30% de periculosidade.	R\$ 4.004,96
02	04.56.00.00148173-8	Posto de Artífice, jornada de 44 horas semanais	R\$ 4.087,97
03	04.56.00.00095909-0	Posto de Pedreiro, 44 horas semanais.	R\$ 4.073,78
04	04.56.00.00049260-4	Posto de Serralheiro, 44 horas semanais.	R\$ 4.051,61

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência deverão ser custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual 2019, Unidade 12201 – FUNDAC-BA, Ação: 4365 – Manutenção das Unidades da FUNDAC, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de Obra.

8.1 Será formalizado instrumento contratual que terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade, e com vantagens para a Administração na continuidade do serviço, nos termos do inciso II do art. 140, da Lei nº 9.433/2005.

9.1 A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico.

9.2 Ao formular sua proposta, a licitante compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório no Estado da Bahia.

9.3 Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados e nomeados através de portaria no D.O.E no ato da publicação do contrato, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do contrato, obedecendo ao que preconiza a Instrução SAEB nº 014/2014. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 158 da Lei nº 9.433/2005.

10.3 O Termo de contrato para os serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL deverá consignar às determinações da Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014 que estabelece mecanismos de controle do patrimônio público do Estado da Bahia, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas e previdenciários nos contratos de serviços terceirizados, bem como, do Decreto nº 15.219 de 30 de Junho de 2014 e Parecer PA-NASC-PLD 09/2015 e Parecer nº PA-NASC-NLC-JLD-038/2015.

10.4 A Gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conforme PORTARIA FUNDAC Nº 169/2019 de 28 de setembro de 2019.

10.5 O recebimento definitivo da prestação do serviço só se concretizará depois de adotados pela FUNDAC, todos os procedimentos da Instrução Normativa SAEB Nº 14/2014.

11.1 Será exigida garantia para a execução do contrato, na forma do artigo 136 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a Contratante, o fiel cumprimento de todas as obrigações diretas ou indiretamente vinculadas ao contrato.

11.2 A Contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, sendo atualizada periodicamente.

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

12.4 A garantia deverá valer até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

11.6 Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

12.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

(☒) Serviço com empreitada por preço (☐) global (☒) unitário

(☒) 30 dias, nos termos do art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05), elaborado com na Portaria citada abaixo, **corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global** (art. 79, IX, da Lei estadual nº 9.433/05), conforme se segue:

Preços Estimados_ PARECER TÉCNICO Nº 089/2019 DE 24/05/2019

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	04.56.00.00129606-0	Posto de Eletricista I, 44 horas semanais, com 30% de periculosidade.	44h	05	R\$ 4.004,96	R\$ 20.024,80
2	04.56.00.00148173-8	Posto de Artífice, jornada de 44 horas semanais	44h	07	R\$ 4.087,97	R\$ 28.615,79
3	04.56.00.00095909-0	Posto de Pedreiro, 44 horas semanais.	44h	05	R\$ 4.073,78	R\$ 20.368,90
4	04.56.00.00049260-4	Posto de Serralheiro, 44 horas semanais.	44h	05	R\$ 4.051,61	R\$ 20.258,05
				VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 89.267,54
				VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 1.071.210,48

OBS.: PARA EFEITO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE DISPUTA (LICITAÇÕES-E), SERÁ CONSIDERADO COMO PARÂMETRO O VALOR ESTIMADO MENSAL DO LOTE, DEVENDO SER CONSIDERADO O VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO.

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão eletrônico	Número 011/2019
---	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Prazo de Validade da Proposta () DIAS
--

Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
Lucro Real

COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:		Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):			
Remuneração*			
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$			
Outros (especificar)			
ENCARGOS SOCIAIS*			
Grupo "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS			
INSS			
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)			
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)			
Grupo "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário			
Férias+1/3 DE FÉRIAS			
Outros (especificar)			
GRUPO - "C"			
Descrição	Percentual	Valor	
Outros (a especificar)			
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"			
Insumos de Mão-de-Obra*			
Descrição	Valor		
Uniformes/EPI			
Exames Médicos			
Vale Transporte			



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Vale Alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
III - Total de Valores de 0123-45-6789		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Somatório de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI - Total Tributos		
VII - Valor Total		

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

a) de registro público, no caso de empresário individual.